



PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2019

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL A SERVIDORES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando os requerimentos apresentados pelos servidores atendendo ao disposto nos artigos 20 e 23 da Lei Municipal 299/2006 e também artigos 56 a 60 e art. 101, inciso III da Lei Municipal nº 541/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado dos Requerimentos de pedidos para concessão de vantagem de caráter pessoal, na forma de **GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL**, aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, conforme abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Data do Pedido	Cargo	Lotação	Evolução Educacional Requerida	Base Legal	Resultado
Mitiele Jaime Barbosa Nakaya Mat. 1670-1	18/10/19	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Saúde	Formação de nível Superior de Licenciatura em Matemática, concluído em 26/09/17 pela Universidade Anhanguera-UNIDERP. Adicional de 7% sobre o venc. base.	Art. 20, inc. IV, e art. 23 da Lei Municipal nº 299/2006 Anexo II, Tabela 4 da Lei 299/2006	DEFERIDO Atende a Legislação vigente. Adicional de 7% sobre venc. base. Conforme Anexo II, tabela 4 da Lei 299/2006.
Luciana de Carvalho Oliveira Mat. 597-1	18/10/19	Artífice de Copa e Cozinha	Sec. Educação Enquadrada Decreto nº 277/2015.	Formação de nível Superior de Licenciatura em Pedagogia, realizado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, concluído em 29/06/2019. Adicional de 15% sobre o venc. base.	Lei Municipal nº 541/2014 Art. 101, "III", anexo V.	DEFERIDO Atende a Legislação vigente. Adicional de 15% sobre venc. base. Conforme Anexo V, da Lei 541/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/11/2019.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 11 de novembro de 2019.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS